



PL 171

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

Ofício n.º 254/2021 – GPE.

Ipatinga, 09 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares Projeto de Lei que *“Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 2.106.000,00 (dois milhões e cento e seis mil reais), consignado no Orçamento vigente.”*.

O objetivo da presente Transposição é promover a realocação de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, visando acobertar despesas referentes aos projetos a serem custeados com os recursos do Fundo Municipal do Idoso, selecionados por meio do Edital de Chamamento Público n.º 01/2021.

Nesse sentido, necessário se faz promover a presente transposição de recursos orçamentários, repriorizando ações governamentais de uma categoria de programação para outra.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação Financeira*  
*Saúde*  
Para Fins de Parecer  
em 10 de 09 de 21  
Prazo para Parecer  
20 de 09 de 21

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 257  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data 10/09/21  
Horário 13:23  
SECRETARIA GERAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA**  
**Gabinete do Prefeito**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

PROJETO DE LEI N.º 171 /2021

“Autoriza o Poder Executivo a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 2.106.000,00 (dois milhões e cento e seis mil reais), consignado no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover Transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 2.106.000,00 (dois milhões e cento e seis mil reais), consignado no Orçamento vigente, a saber:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	22700	Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	
Subunidade:	22700.001	Fundo Municipal do Idoso de Ipatinga	
Proj/Ativ:	2.22700.001.08.241.0011.2172	Renúncia Fiscal ao FMII	
Fonte: 165	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	535.000,00
	4.4.50.42.00	Auxílios	1.571.000,00
<b>TOTAL DO ACRÉSCIMO</b>			<b>2.106.000,00</b>

Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total da dotação a seguir discriminada:

<b>Órgão:</b>	<b>02</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
Unidade:	23400	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Subunidade:	23400.001	Fundo Municipal de Saneamento Básico	
Proj/Ativ:	2.23400.001.17.512.0015.1047	Universalização do Saneamento Básico	
Fonte: 165	IDUSO: T		
Cat. Econ.:	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.106.000,00
<b>TOTAL DA REDUÇÃO</b>			<b>2.106.000,00</b>

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 09 de setembro de 2021.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal